

Município de Belém de Maria - Estado de Pernambuco

Criado pela Lei N.º
3.340 de 31-12-58



Instalação da Pre-
feitura em 3-5-62

PARTICIPA DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO

LEI Nº 234/77.

EMENTA : Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei :

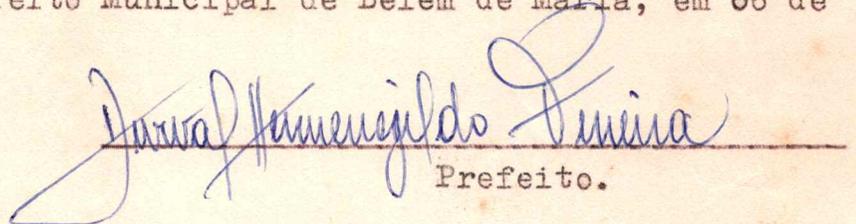
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ~~no~~ montante de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a fazer face as despesas com as solenidades cívico comemorativas da SEMANA DA PÁTRIA, a serem realizadas nesta cidade no corrente mês de setembro.

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial referido no Artigo precedente, será feita mediante a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente :

5 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
5.2 Setor do Ensino de Primeiro Grau
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS CR\$ 20.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 06 de setembro de 1977.



Prefeito.

a) Durval Hermenegildo Ferreira.

Município de Belém de Maria - Estado de Pernambuco

Criado pela Lei N.º
3.340 de 31-12-58



Instalação da Pre-
feitura em 3-5-62

PARTICIPA DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO

LEI Nº 234/77.

EMENTA : Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a fazer face as despesas com as solenidades cívico comemorativas da SEMANA DA PÁTRIA, a serem realizadas nesta cidade no corrente mês de setembro.

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial referido no Artigo precedente, será feita mediante a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente :

5 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
5.2 Setor do Ensino de Primeiro Grau	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS	CR\$ 20.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 06 de setembro de 1977.

Prefeito.

a) Durval Hermenegildo Ferreira.